



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SOCIAL VALE VIVER DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84, VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 5º, III, DA LEI FEDERAL Nº 1.493/51, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Vale Viver de Promoção Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.463/0001-24, com sede à Rua Ladislau Pereira Sander, Bairro Gameleira, Águas Formosas/MG, declarada como sendo de utilidade pública por força da Lei Municipal nº 1.166, de 19 de agosto de 2005.

Parágrafo Único: O valor da subvenção social decorrente desta Lei será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única, conforme Plano de Trabalho pré-aprovado pelo Poder Executivo, mediante comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade.

Art. 2º. A subvenção social autorizada por esta lei será destinada exclusivamente ao custeio de assessoria técnica para organização de empreendimentos sustentáveis e adequados à agricultores familiares.

Parágrafo único. A Associação Vale Viver de Promoção Social, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A subvenção social de que trata esta lei deverá ser aplicada rigorosamente aos fins a que se destina, vedado seu uso para pagamento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício dos cargos de dirigentes superiores da Associação, gratificações, representações, festas e homenagens, conforme prescrição do art. 15 da Lei Federal nº 1.493/51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 20 de março de 2024.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, CERTIFICO que a presente Lei foi publicada em mural disposto no átrio da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e no site aguasformosas.mg.gov.br.

Data de Publicação: 20 / 03 / 2024

 4976
Servidor - Matrícula

